



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA



6ª U.F.

DE EX. FISCAL

CERTIDÃO
POSITIVA

* Tels.: 31/2261-5904
3501-4946

PROCESSO: 20055101534579-4 (Classe: III)
Mandado nº 0051003114-1/2006

Certifico e dou fé que, em cumprimento à ordem executória retro, dirigime R. Flack, nos 49 e 49-A, sub. do Riachuelo do Rio, neste Município do Rio de Janeiro,

onde, na data a seguir indicada e observadas as disposições legais. PENHOREI (aquele), i.e., à CELTA Ind. e Com. Ltda.,
o bem imóvel

que adiante descrevo e avalio. Na oportunidade, fiz ao(à) depositário nomeado(a), adiante identificado(a), as intimações + ordinariamente aplicáveis à espécie que, declarando-se CIENTE em nome próprio e/ou no do(a) representado(a), recebeu(eram) a(s) contrafé(s) de inteiro teor do que lhe(s) fora lido e dado a ler. O r. é verdade.***.***.***.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2006

Vitor Augusto Gomes
Of. de Just. - Avaliador Federal
Matr. 10293 - CEMAN/DIRF3
(RSI nº 134)

+ ESPECIALMENTE a que estabelece PRAZOPATAL E IMPRORROGA-VEL de 30 (trinta) dias CORRIDOS E CONSECUTIVOS a contar da data de EFETIVAÇÃO da penhora P/ OFERECIMENTO dos embargos que a a parte entender aplicáveis à espécie. DOU FE.

Vitor Augusto Gomes
Of. de Just. - Avaliador Federal
Matr. 10293 - CEMAN/DIRF3